



Universidade do Oeste de Santa Catarina

PORTARIA Nº 111/UNOESC-R/2010.

Estabelece a política de estímulo à oferta e manutenção dos cursos de formação de professores (licenciaturas) abaixo especificados, fixando o valor de matrícula dos alunos ingressantes nestes cursos no primeiro semestre de 2011.

O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a matrícula dos alunos ingressantes nos cursos de Licenciatura em Artes Cênicas, Artes Visuais, História, Letras Português/Espanhol e Respektivas Literaturas, Letras Português/Inglês e Respektivas Literaturas e Pedagogia, no primeiro semestre de 2011, no valor correspondente a 50% dos créditos matriculados.

Art. 2º - Os alunos ingressantes em curso de licenciatura, no primeiro semestre de 2011, deverão se inscrever para obtenção de Bolsa de Estudos, observando as normas e critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º - Os alunos que forem contemplados com bolsa de estudos de 50%:

I – terão o valor da matrícula mantido em 50% do valor dos créditos matriculados;

II – o mesmo tratamento ocorrerá na rematrícula dos semestres seguintes, enquanto o aluno manter a bolsa de estudos;

III – a qualquer tempo, se o aluno perder a bolsa de estudos, a rematrícula do semestre seguinte será paga integralmente.

Art. 4º - Os alunos que forem contemplados com bolsa de estudos de 25%:

I – terão o valor da matrícula mantido em 50% do valor dos créditos matriculados;

II – na rematrícula dos semestres seguintes, o aluno pagará o valor correspondente a 75% dos créditos matriculados, enquanto manter a bolsa de estudos de 25%;

III – a qualquer tempo, se o aluno perder a bolsa de estudos, a rematrícula do semestre seguinte será paga integralmente.

Art. 5º *Os alunos que não forem contemplados com bolsa de estudos:*

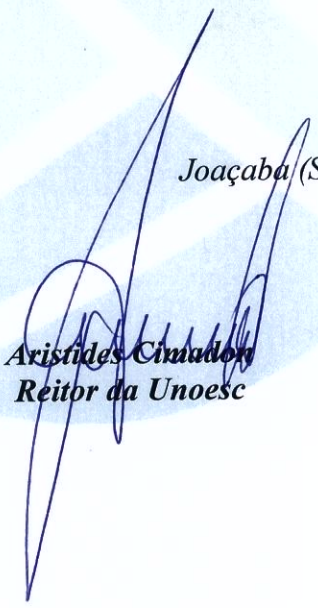
I – terão o valor da matrícula mantido em 50% do valor dos créditos matriculados;

II – a rematrícula dos semestres seguintes será paga integralmente.

Art. 6º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba (SC), 05 de novembro de 2010.



Aristides Cinador
Reitor da Unoesc